



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

EDITAL E ANEXOS

1. PREÂMBULO

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Dracena.

Edital n.º 03/2017

Processo n.º 03/2017

Prazo: 05 (cinco) Dias Úteis

Modalidade: Carta Convite

Tipo e Forma de Julgamento: Menor Preço por item

Publicação: Edital publicado em forma resumida em jornal de grande circulação local; no hall de entrada; e no site oficial da Câmara - www.camaradracena.sp.gov.br

Horário : 09 hs

Dia: 23.05.2017

Local da sessão: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dracena.

1.1. A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referente ao CONVITE, PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO LICITADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DATA: até 23.05.2017.

HORA: até 09hs.

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, n.º 1635

Não serão tolerados atrasos na entrega dos envelopes.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 23.05.2017

HORA: 09h05min.

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, n.º 1635

1.2. Legislação

1.2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.3. Informações

1.3.1. Toda e qualquer informações ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8:00 às 14:00 horas, por e-mail: marines@camaradracena.sp.gov.br, pelo telefone (18) 3821 1800, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.

OBSERVACÃO: Os interessados em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o local e horário fixados para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

1.4. Integram o presente Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual
- ANEXO III** - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- ANEXO V** - Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.
- ANEXO VI** - Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de estabelecimento comercial para compra de produtos alimentícios e de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o valor estimado por item.

1.2. Os produtos deverão estar dentro da validade correspondente e contar com no mínimo dois terços do período de validade a vencer. Por exemplo: um produto cuja validade seja de três meses, poderá ter sido fabricado há um mês.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente convite todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado que manifestarem interesse no prazo legal (§3º, do Art. 22, da Lei 8.666/3), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.3. Os participantes serão escolhidos e convidados pela Câmara Municipal, em número mínimo de 3 (três) e devem atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus anexos.

3.3. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual deverão apresentar **declaração**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação alegada, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo - II).

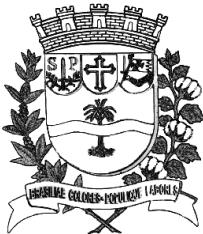
3.3.1 A declaração poderá ser substituída por certidão da junta comercial.

3.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs: Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes para nova sessão pública, a fim de contratação na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.5. RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Em consórcio;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Suspensas de contratar com o Município de Dracena/SP.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital no prazo a que alude o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93 (05 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação), devendo o interessado protocolizar seu pedido no setor de protocolo da Câmara Municipal de Dracena, cabendo à Administração responder e decidir a impugnação no prazo de 03 dias úteis.

4.2. Igual direito competirá aos licitantes, devendo, contudo, ser observado o disposto no § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93 (dois dias úteis antes da abertura dos envelopes de proposta).

4.3. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 03/2017

PROCESSO N.º 03/2017

ENCERRAMENTO: 23.05.2017 – ÀS 09 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 03/2017

PROCESSO N.º 03/2017

ENCERRAMENTO: 23.05.2017 – ÀS 09 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; e
- (c) Cópia da cédula de identidade do empresário.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inscrição Estadual ou alvará no caso de prestador de serviços);
- (c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal (mediante apresentação de certidão demonstrativa da regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa dos tributos da União);
- (d) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, vinculados à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- (e) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (g) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Obs: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original para autenticação; e
 - Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

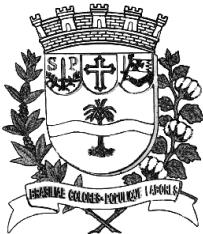
6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; (**ANEXO - III**)
- (b) Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação; (**ANEXO - IV**)
- (c) Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação. (**ANEXO V**)
- (d) No caso de representante, procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, assinatura de documentos e todos os demais atos que se fizer necessário, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O envelope proposta deverá conter:

- (a) A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

- (b) Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.
- (c) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;
- (d) Número do Convite e do Processo.
- (e) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- (f) Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- (g) Declaração de que o produto é de primeira qualidade;
- (h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8. DO RECEBIMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A documentação e propostas serão recebidas do representante da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93, sendo que nenhuma proposta será recebida posteriormente nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações.

8.2. A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os Envelopes nº 01 e nº 02, sendo que todos os envelopes de documento e proposta serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3. Recebidos e rubricados os envelopes, a comissão abrirá os documentos de habilitação e fará análise de acordo com os requisitos e elementos estabelecidos no presente edital, julgando-os habilitados ou inabilitados. A seguir dará vistas aos interessados presentes.

OBS.: Todos os documentos de habilitação e proposta serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão.
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.

8.5. Os licitantes poderão interpor recursos no prazo de 02 dias úteis, contados da intimação.

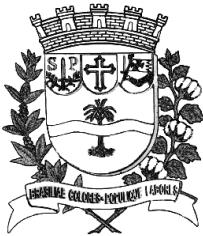
8.5.1. O recurso de habilitação ou inabilitação será endereçado à Comissão de licitação na pessoa de seu Presidente.

8.5.2. Havendo interposição de recursos de habilitação ou inabilitação, a Comissão dará o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os outros licitantes apresentem (se quiserem) impugnação (contrarrazões recursais).

8.5.3. A comissão poderá proceder ao julgamento da habilitação, se entender necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dando por encerrada a sessão de abertura dos envelopes documentação.

8.5.4. Havendo recursos, os envelopes contendo a proposta (ENVELOPE nº 02) continuarão em poder da Comissão.

8.5.5. Havendo desistência recursal expressa, por parte de todos os licitantes, julgados todos os recursos ou ultrapassado o prazo recursal, a Comissão passará para o julgamento das propostas.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

8.6. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.7. Serão desclassificadas as propostas de empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.
- d) Que estiverem acima do preço unitário estimado por item, constante do termo de referência.

8.8. Da classificação ou desclassificação, os licitantes serão intimados para interpor recurso no prazo de 02 dias úteis, que serão endereçados à Comissão de licitação na pessoa de seu Presidente.

8.8.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, os licitantes remanescentes serão intimados para apresentar impugnação ao recurso no prazo de 02 dias úteis.

8.9. Ultrapassada a fase de recursos de classificação e desclassificação das propostas, dentre as propostas aceitas, será(ão) vencedora(s) a(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

8.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

8.11. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, (**ANEXO VI**), observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

8.12. DA ADJUDICAÇÃO

8.12.1. A adjudicação do objeto desta licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) formalizar-se-á através de Ofício do Presidente da Câmara.

9. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

9.2. Os produtos deverão estar dentro da validade correspondente e contar com no mínimo dois terços do período de validade a vencer. Por exemplo: um produto cuja validade seja de três meses, poderá ter sido fabricado há um mês.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos.

11. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

(a) serem datilografados e devidamente fundamentados; e

(b) Devem ser endereçados à Comissão de licitação na pessoa de seu Presidente.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

(c) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

12.2. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

13.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Dracena.

13.2. Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar-se-á os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

13.3. O contrato oriundo desta licitação vigorará até 31 de dezembro de 2017.

13.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, caso apresente alguma irregularidade, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da reapresentação da nota acompanhada da nova mercadoria.

14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena.

14.2. Pelo não entrega dos produtos requisitados, objeto da licitação, a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

14.3. A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

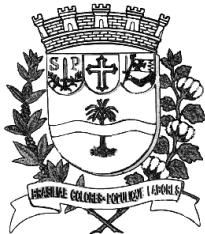
14.4. No caso de troca ou reposição dos produtos, a Contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga e descarga.

14.5. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

DO REAJUSTE

14.1- O preço estabelecido é fixo e irreajustável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

15.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

15.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

15.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06, Jurisprudência do TCE/SP, Jurisprudência dos Tribunais Superiores e a Doutrina.

15.4. O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

15.5. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena e publicado no Site Oficial da Câmara, www.camaradracena.sp.gov.br.

Dracena, 12 de maio de 2017.

Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <>> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <>> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - I ↔ TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Processo n.º 03/2017

Edital n.º 03/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

1. OBJETO

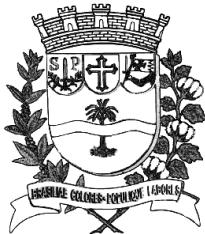
1.1. Aquisição de materiais de consumo (produtos copa/cozinha e limpeza/higienização) - de primeira linha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dracena.

1.2. Os produtos deverão estar dentro da validade correspondente e contar com no mínimo dois terços do período de validade a vencer. Por exemplo: um produto cuja validade seja de três meses, poderá ter sido fabricado há um mês.

1.3. A cotação foi realizada pelas funcionárias Maria Aparecida Correa Kanezawa e Sonia Aparecida Modesto Buffulin em quatro Supermercados da Cidade (Santa Lúcia, Troyano, Milena e Bahia), cotando marcas de primeira linha. A cotação realizada contribuiu para encontrarmos um valor estimado, ou seja, um parâmetro dos preços praticados no mercado que fosse vantajosa e compatível com o interesse público, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Produtos Cotados

Itens	Descrição	Quantidade / unidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Café Tradicional; Torrado e Moído, extra forte - pacotes de no mínimo 500 g. - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	95 pacotes	8,95	850,25
02	Açúcar tipo refinado - embalagem de no mínimo 1 kg obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	95 pacotes	2,55	242,25
03	Chá de erva Mate Queimado ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de erva Mate;	45 caixas	5,33	239,85



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

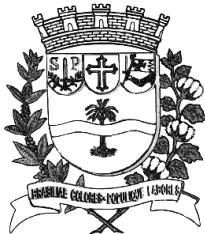
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

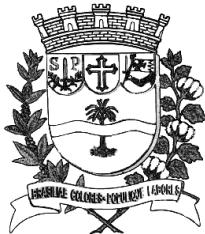
	Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem apropriada. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote			
04	Biscoito Salgado - Tipo água e sal, de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalados em pacotes de no mínimo 400g ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	35 Pacotes	3,43	120,05
05	Biscoito Doce - Tipo Maizena, de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalados em pacotes de no mínimo 400g ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	35 Pacotes	3,85	134,75
06	Bolacha Recheada Biscoito Doce C/recheio; de boa qualidade, inteiros, sabores diversos; ingredientes básicos: Farinha de Trigo, gordura Vegetal Hidrogenada; Açúcar e Outras Substâncias Permitidas; Embalados em pacotes de no mínimo 360g ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	45 Pacotes	4,22	189,90
07	Torrada: Fatia de Pão torrada , Crocante Integral; de boa qualidade, inteiras, ingredientes básicos: Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral; Gordura Vegetal, Açúcar, Sal, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Fécula de Mandioca; Emulsificante; Embalados em pacotes de no mínimo 160g . Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	32 Pacotes	2,40	76,80
08	Biscoito salgado; de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima protease. Embalados em pacotes contendo 6 unidades. Rótulo com informações nutricionais, validade e	50 Pacotes	2,93	146,50



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

	lote.			
09	Suco variados, Concentrado; Sabores variados; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Mínimo de 10°brix (teor de Sólidos Solúveis); de Cor Branca Ao Amarelado, Sabor Levemente Ácido e Adstringente, Aroma Próprio; Embalagem apropriada - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	240 Caixas	3,87	928,80
10	Margarina 500g; Com Sal e Sem Gordura Trans; Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Mínima de 80%; Podendo Conter Vitamina e Outras Substâncias Permitidas; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Embalagem apropriada; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	09 potes	4,02	36,18
11	Coador descartável café, material papel, tamanho 103. Caixa com 30 unidades	12 caixas	2,77	33,24
12	Sabão líquido - composição - linear alquibenzeno, sultanato de sódio, sulfato de trietano lamina, coadjuvante esterilizante, enzimas, agente antirredepositante, branqueador óptico, conservante, fragrância corante e água. Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	30 uni lts	6,20	186,00
13	Sabão em barra, de glicerina, 400 gramas - pacote com 05 unidades contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	02 pacote	5,69	11,38
14	Desinfetante - Com Concentrado de Tensoativo, Desincrustante; Líquido Viscoso, Incolor; com Ph Neutro . Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	65 uni.	3,38	219,70
15	Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 46° validade de 3 Anos, em Embalagem Apropriada - Frasco plástico de 1000 ml. contendo:identificação,marca fabricante,data de fabricação, lote,validade e peso líquido	20 uni lts	4,85	97,00
16	Limpador Multiuso - Cloro ativo com composição hipodorito de sódio amina oxida,	55 uni. lts	5,25	288,75



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

	alcalinizante, fragrância e água. 4 em 1 (tira limo/branqueia/limpa/desinfeta) contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido			
17	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido.	45 uni. lts.	1,43	64,35
18	Limpeza diária (multiuso/multi ambiente/multi superfícies) - composição tensoativo não iônico, espessante, solvente, conservante alcalinizante, fragrância corante e água. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido - no mínimo 500ml.	35 uni. lts.	2,90	101,50
19	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido.	50 uni.	2,03	101,50
20	Papel Higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, Classe 01, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	03 fardos	72,00	216,00
21	Fósforo acondicionado em caixa com 40 palitos, comprimento do palito: 4 cm. Maço c/ 10 caixas	02 pacote	2,23	4,46
22	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação,lote, prazo de validade e peso.	01 unidade	10,07	10,07
23	Esponja dupla face - Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretao e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). pacote com no mínimo 4 unidades	04 pacotes	3,05	12,20
24	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação	03 uni.	5,04	15,12



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

	10% pesando o mínimo de 120g por saco			
25	Flanela 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo aproximadamente 30x40 cm	03 uni.	3,55	10,65
26	Pilha Alcalina 9V - Bateria	20 uni.	15,43	308,60
27	Pilha Alcalina AAA - palito (2 unidades)	16 uni.	8,11	129,76
28	Luvas PVC tamanho "M"	04 pares	5,16	20,64
29	Palha de aço com filos micro ondulados contendo 8 unidades	01 fardo	19,67	19,67
30	Guardanapo de pano alvejado - em algodão liso, 100% algodão, na cor branca, para uso na cozinha	10 uni.	3,58	35,80
31	Papel Toalha (primeira linha) - folha dupla - branco - 100% celulose - com dois rolos com 55 toalhas de 19 cm x 22 cm cada.	03 fardos	43,98	131,94
32	Copo descartável branco, em polipropileno, (primeira linha) com capacidade para 180 ml, com certificação do INMETRO, norma ABNT 14865/2012, caixas com 25 pacotes de 100 unidades.	04 caixas	86,75	347,00
33	Copo descartável branco, em polipropileno, (primeira linha) com capacidade para 50 ml, com certificação do INMETRO, norma ABNT 14865/2012, caixas com 25 pacotes de 100 unidades.	2 caixas	94,50	189,00
Total			449,17	5519,66

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado por item é o estabelecido no quadro acima.

2.2. O custo estimado total global da presente licitação é de R\$ 5.519,66 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), apurado na cotação feita nos estabelecimentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos a serem adquiridos são de uso comum na Câmara Municipal e são consumidos basicamente quando de reuniões dos senhores vereadores e sessões da Câmara. O café é servido regularmente. Os produtos de limpeza servem para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Legislativo e são usados no dia-a-dia pelas funcionários responsáveis pela limpeza.

3.2. Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se a estimativa de consumo para o período aproximado de 10 meses, conforme levantamento realizado.

4. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, mediante requisição da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2016:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0111.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

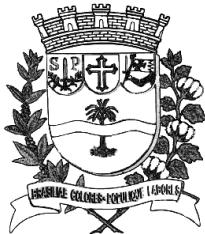
7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega do produtos, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativa.

Dracena, 03 de maio de 2017.

**Maria Inês Sanches
 Oficial Administrativo**



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 < Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**ANEXO - II ↔ MODELO DECLARAÇÃO PARA
 MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU MICRO
 EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(papel timbrado da empresa)

Processo n.^º

Convite n.^º

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

_____ /SP, _____ de 2017.

 (Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

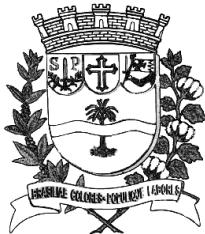
ANEXO - III ↔ DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da empresa)

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar na Carta Convite n.º ??/2017, da Câmara Municipal de Dracena, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**ANEXO - IV ↔ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
 IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM
 A ADMINISTRAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar da Carta Convite n.º 0??/2017, da Câmara Municipal de Dracena, Declaro que não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, _____ de 0000.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - V ↔ Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilidade

(em papel timbrado da empresa)

Processo n.º

Convite n.º

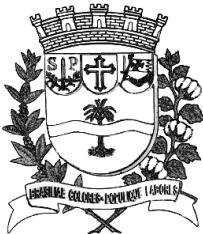
Objeto: ?????

(Razão social da empresa), estabelecida na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada por(representante/sócio/ou procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório acima mencionado, promovido pela da Câmara Municipal de Dracena, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos.

Por ser verdade assina a presente

_____ /SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - VI ↔ Minuta do Termo de Contrato N.º DE / /2017

Que entre si celebraram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor _____, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º ___, em _____, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 0??/2017, de ?? e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de estabelecimento comercial para compra de produtos alimentícios e de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste contrato.
- 1.2** Os produtos deverão estar dentro da validade correspondente e contar com no mínimo dois terços do período de validade a vencer. Por exemplo: um produto cuja validade seja de três meses, poderá ter sido fabricado há um mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1** – Os produtos adquiridos (objetos) deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** - O valor do presente Contrato em R\$ _____(_____), sendo que o pagamento se dará em até 10(dez) dias úteis, contados da entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1.** Este Contrato entra em vigor na **data de sua assinatura** pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até 31 de dezembro de 2017.
- 4.2.** A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através das servidoras efetivas, Maria Aparecida Correa Kanezawa e Sônia Aparecida Modesto Buffulin.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1.** Pelo não entrega dos produtos requisitados, objeto da licitação, a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.
- 6.2.** A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
- 6.3.** No caso de troca ou reposição dos produtos, a Contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga e descarga.
- 6.4.** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1** - A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.3** - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.
- 7.5** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.6** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.7** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - Contratar com a Câmara Municipal de Dracena, nas condições previstas no Edital do convite n.º **03/2017**, os produtos objeto deste ajuste.
- 8.2**- Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 8.3**- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.4**- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 8.5**- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Dracena/SP.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

8.6- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

8.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

8.8 - Manter as características do(s) produto(s) ofertado(s) durante toda a execução do objeto.

8.9 - Cumprir as disposições do edital o qual o presente contrato se encontra vinculado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

9.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no CONTRATO.

9.3 - Pagar os valores convencionados no presente ajuste.

9.4 – Receber os objetos de acordo com as especificações do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A legislação aplicável na execução do contrato, especialmente nos casos omissos, será a Lei 8.666/93 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06 e alteração, bem como a Jurisprudência do TCE/SP, Jurisprudência dos Tribunais Superiores e a Doutrina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

11.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos: a) Edital do **convite n.º 03/2017** e seus Anexos; b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FÔRÓ

12.1 - As partes contratadas elegem o Fôrò da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas **as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO**, inclusive declaram estar vinculadas ao edital que deu origem ao presente ajuste e à proposta do contratado, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, ____ de ____ de ____.

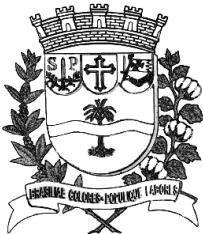
Presidente da Câmara

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena,

CONTRATANTE

Nome:

cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRADADA

Nome:

Cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Assinatura: _____